

**ATA DA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
INSTALADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 07/12/2021
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EXPRESSO GARDÊNIA LTDA.
PROCESSO N° 5150565-78.2020.8.13.0024**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09 horas, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **EXPRESSO GARDÊNIA LTDA.**, representada pelo seu sócio e responsável pela condução do processo Dr. Dídimo Inocência de Paula, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto pela empresa Recuperanda perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, distribuído sob o n° 5150565-78.2020.8.13.0024, no uso de suas atribuições legais, declarou reabertos os trabalhos da Assembleia Geral de Credores em continuidade à Assembleia instalada em 07 (sete) de dezembro de 2021, realizada EM AMBIENTE VIRTUAL. O edital de convocação, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, foi disponibilizado no DJE de 18 (dezoito) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um) e no site desta Administradora Judicial (<https://inocenciodepaulaadogados.com.br/rec-gardenia-downloads/>).

Os procedimentos a serem adotados pelos credores para a participação no conclave virtual foram descritos na manifestação desta Administradora Judicial juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial no dia 30/07/2021, sob o ID n° 4901208025 e foram homologados pelo D. Juízo por meio da decisão de ID n° 5105623233, inserida em 11/08/2021. Foi registrado que os mencionados procedimentos também foram disponibilizados no site da Administradora Judicial.

Em princípio, o Presidente solicitou aos presentes que fosse indicado um dos membros de sua equipe para secretariar a AGC, considerando os desafios atinentes à realização da assembleia em ambiente virtual. Em razão disso, a Administradora Judicial convidou a Dra. Maria Carla Oliveira Rocha Tolentino para secretariar a AGC.

Ato contínuo, o Presidente apresentou os membros da mesa diretora virtual, composta pelo responsável pela condução do processo, Dr. Dídimo Inocência de Paula; pelos auxiliares da Administradora Judicial, nomeados na RJ, Dr. Rogeston Inocência de Paula e Dra. Cristiene Julia Gonçalves de Paula; pelos advogados da Recuperanda, Dr. Rodrigo Rocha de Sá Macedo e Dra. Renatha Amaral Silva e pela secretária, Dra. Maria Carla Oliveira Rocha Tolentino.

Ato seguinte, o Presidente solicitou à secretária que fizesse a leitura da ordem do dia, o que foi realizado.

DP

RP

AS

CP

RS

MT

RME M PC

SM AO VS

O Presidente informou que a AGC está sendo gravada em sistema áudio visual e que a presente ata é lavrada de forma sumária e aqueles que desejarem que suas manifestações constem de forma integral na ata, deverão inserir suas falas no chat da sala virtual. Informou, também, que todos os credores ficarão com o microfone desativado e que no momento oportuno será dada a palavra àqueles que quiserem se manifestar, de forma ordenada, respeitando-se o pedido de palavra realizado por meio do “chat”, que fará parte integrante desta ata de assembleia.

Foi informado, ainda, que foi disponibilizado a todos que encaminharam e-mail solicitando sua participação na qualidade de ouvintes, um link do Youtube – <https://youtu.be/caPyw636e8U> – para acompanhamento dos trabalhos.

Foi observado pelo Presidente que para a realização da AGC foram considerados os créditos contidos no edital do § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05, os pedidos de reserva de crédito e sentenças que alteram a referida lista, a teor do que preleciona o art. 39 do mesmo diploma legal.

O Presidente registrou que, conforme advertido na ata de instalação desta AGC, os credores que constam da lista de presença da instalação e não se fazem presentes nesta AGC em continuação terão seus votos considerados como abstenção.

Na oportunidade, o Presidente informou aos presentes que o credor Banco Mercantil do Brasil S.A. apresentou nos autos do processo de Recuperação Judicial, instrumento de cessão da integralidade do seu crédito para o Cupertino Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados.

Logo após, o Presidente observou que o representante dos credores Leda Ladeira Bastos, Leonardo Teixeira Bastos, Silvana Ladeira Bastos e Wilson Teixeira Bastos, Dr. Artur Andrade Santos (OAB/MG 154.847), levantou questão de ordem por meio de petição protocolada nos autos no dia 19/01/2022, e lhe concedeu a palavra.

O Dr. Arthur se manifestou nos seguintes termos: “O Plano de Recuperação Judicial da EXPRESSO GARDÊNIA contém disposição ilegal, condicionando a execução de garantias à “inadimplência da Recuperanda” (item 3 - Das Disposições Finais) Considerando que tal dispositivo é ilegal e contraria Jurisprudência do STJ (art. 49,, §1º; art. 59; Sumula 581 do STJ; AIEDREsp 1845537/SP), LEDA Ladeira Bastos, SILVANA Ladeira Bastos, WILSON Teixeira Bastos e LEONARDO Teixeira Bastos ponderam que, diante da ilegalidade do novo Plano de Recuperação Judicial, apresentado pela EXPRESSO GARDÊNIA, impõe-se a sua rejeição, independente da deliberação em Assembleia Geral.”

DP

RP

AS

CP

RS

MT

RMEM PC

SM AO VS

Em seguida, passou a palavra ao Dr. Carlos Henrique Calicchio Messias (OAB/MG 103.014), que se manifestou nos seguintes termos “Em nome de meus clientes trabalhistas registro que há grande divergência entre os valores apurados no Quadro Geral de Credores e o valor efetivamente devido a cada um deles. Os valores apurados são significativamente inferior ao devido nos termos das Certidões Trabalhistas apresentadas em procedimento próprio de habilitação / impugnação ao Plano de Recuperação. Inclusive há crédito apresentado e ainda não listado. Bem como outros processos ainda na fase de conhecimento. Razão pela qual o Plano como está não pode ser aprovado, devendo ser modificado ou apresentada ressalva de tais questões. Pede-se Deferimento.”

O Presidente esclareceu que a teor do art. 39, § 2º, da Lei 11.101/05, as deliberações da AGC não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos, não havendo motivos que impeçam a votação do PRJ.

Posteriormente, o Presidente concedeu a palavra ao procurador da Recuperanda, Dr. Rodrigo Rocha de Sá Macedo, que se manifestou da seguinte forma: “Sustentam os Credores LEDA Ladeira Bastos, SILVANA Ladeira Bastos, WILSON Teixeira Bastos e LEONARDO Teixeira Bastos que o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda está dotado de ilegalidade, razão pela qual deve ser rejeitado, independentemente da deliberação Assembleia Geral de Credores. Entendem que as condições do plano quanto às garantias dos coobrigados estariam condicionadas ao inadimplemento da Recuperanda, o que se caracterizaria como uma disposição ilegal e contrária à Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Ocorre que, ao contrário do que entenderam os Credores, as disposições constantes no Plano de Recuperação Judicial apresentado não comportam na desconstituição das garantias pelos coobrigados. As disposições contidas no plano não importam na exclusão das garantias dadas pelos executados, apenas condiciona que sejam demandadas em caso de inadimplemento pela Recuperanda, permanecendo, portanto, na condição de garantias. Dessa forma, as disposições não são contrárias ao disposto na Lei 11.101/2005 ou entendimento jurisprudencial do STJ. Conforme se atesta dos artigos 59, 61, §§ 1º e 2 e art. 62, todos da lei 11.101/2005, com a aprovação do plano, tem-se que passará a existir uma condição resolutiva para o prosseguimento das execuções em face dos garantidores, qual seja, o descumprimento das obrigações pela Recuperanda, fato este que culminaria na sua convalidação em falência e conseqüentemente, na reconstituição dos direitos e garantias originariamente contratados. Nesta toada, somente caberá o prosseguimento de quaisquer atos constritivos, caso a Expresso Gardênia torne-se inadimplente em relação aos pagamentos que serão realizados na Recuperação Judicial. O presente caso não se trata de descaracterização das garantias constituídas pelos sócios da Recuperanda quando da concessão da Recuperação Judicial. Ao contrário, a argumentação é no sentido de mantê-las como garantia

DP

RP

AS

CP

RS

MT

RME M PC

SM AO VS

e apenas como garantias, sendo a assembleia soberana para deliberar. Em relação à manifestação dos credores trabalhistas acerca das decisões judiciais pendentes acerca do valor dos créditos, a recuperanda entende ser desnecessário constar no plano esta ressalva, pelo fato de que a sentença que alterar o valor e transitar em julgado, conseqüentemente alterará o valor a ser pago.”

Em seguida, o Presidente se manifestou sobre a questão de ordem levantada pelo Dr. Arthur, registrou que a Assembleia é soberana e que o controle de legalidade é feito pelo Magistrado quando da oportunidade da homologação do PRJ, caso seja observada qualquer violação à Lei. Observou que não há obstáculos em se levar o PRJ em votação.

Posteriormente, retornou a palavra ao Dr. Rodrigo, procurador da Recuperanda, que registrou que a nova variante Omicron impactou diretamente a recuperanda e que há incertezas sobre o término da pandemia. Tal fato levou a Recuperanda a fazer uma alteração pontual em relação ao pagamento da Classe I, alinhando o pagamento às expectativas de receita, trazendo segurança ao efetivo cumprimento do PRJ. Registrou que as demais alterações apresentadas em 07/12/2021 permanecem.

O procurador da Recuperanda realizou uma apresentação das condições do PRJ, por meio de compartilhamento de tela, explanando o PRJ e a modificação apresentada. O PRJ modificado foi inserido no chat da plataforma da AGC.

O presidente informou que o modificativo ao PRJ será anexado à ata desta AGC e fará parte integrante da mesma.

Em seguida, o Presidente convocou os credores a manifestar seu voto por meio do sistema da plataforma da AGC virtual, no qual poderão optar por “sim” (para aprovar), “não” (para rejeitar) e “abstenção” ao **Plano de Recuperação Judicial com as modificações apresentadas**. Registrou que eventuais ressalvas deverão ser feitas na plataforma da Assemblex no momento da votação, não sendo admitida ressalvas posteriores.

Os votos foram colhidos pela Assemblex e foram disponibilizados na própria plataforma Zoom para conferência dos credores.

Colhidos os votos dos credores presentes, de todas as classes, foi apresentado o seguinte quórum de votação, já subtraídas as abstenções: **Créditos Trabalhistas – Classe I:** Total de presentes 513 credores, dentre os quais 478 (93,18%) votaram pela APROVAÇÃO DO PRJ; **Créditos Quirografários – Classe III:** Se encontram representados R\$ 21.447.717,35 - 48 credores, dentre os quais R\$ 13.403.103,71 (62,49%), representados por 38 credores (79,17%), APROVAM O PRJ. **Créditos Microempresa – Classe IV:** Se encontram representados R\$ 389.819,09 - 48 credores,

DP RP AS RMEM PC
CP RS MT SM AO VS

dentre os quais R\$ 369.668,27 (94,92%), representados por 46 credores (95,83%), APROVAM O PRJ. A planilha de apuração dos votos será anexada e fará parte integrante da presente ata.

O Presidente declarou que, de acordo com a maioria obtida, o **Plano de Recuperação Judicial com as modificações apresentadas** na AGC foi **APROVADO**, nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005.

Para assinatura da ata, foram convidados 02 (dois) credores de cada classe, para os quais a ata será encaminhada por meio do *e-mail* já cadastrado junto a esta Administradora Judicial, para assinatura digital: Alvimar dos Reis e Otávio de Oliveira (Classe I); Cupertino Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados e Raízen Combustíveis S.A. (Classe III), bem como Master Comércio de Tapetes Ltda. e Casa da Borracha e Lubrificantes (Classe IV).

Ato contínuo, requereu a leitura desta ata pela secretária. O Presidente solicitou que os presentes se manifestassem via "chat" se há alguma objeção à ata de AGC.

Diante de nada mais ter sido requerido, o Presidente determinou o encerramento da presente ata.

Em seguida, o Presidente encerrou a assembleia às 10:42min, informando que a ata será disponibilizada no site da AJ (www.inocenciodepaulaadogados.com.br) e juntada nos autos da RJ no prazo legal.



Administradora Judicial

Dr. Dídimo Inocência de Paula (Responsável pela Condução do Processo)



Auxiliar da Administradora Judicial

Dr. Rogeston Inocência de Paula



Auxiliar da Administradora Judicial

Dra. Cristiene Julia Gonçalves de Paula



Secretária

Dra. Maria Carla Oliveira Rocha Tolentino

Advogados da Recuperanda



Dr. Rodrigo Rocha de Sá Macedo



Dra. Renatha Amaral Silva

DP RP AS

CP RS MT

RME M PC

SM AO TS



INOCÊNCIA DE PAULA
advocacia & consultoria empresarial

Credores da Classe I

Sergio M

Alvimar Dos Reis

Adão S

Otávio de Oliveira

Credores da Classe III

Eduardo M

Cupertino Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

Alexandre O

Raízen Combustíveis S.A.

Credores da Classe IV

Paulo C

Master Comércio de Tapetes Ltda.

Vadson S

Casa da Borracha e Lubrificantes

DP RP AS

CP RS MT

Rua Tomé de Souza, nº 830, sls. 401/406
Bairro Funcionários – Belo Horizonte MG, CEP 30.140-136
(55) 31 2555-3174

www.inocenciodepaulaadogados.com.br

7-2

RME M PC

SM AO VS

Página de assinaturas

Didimo P

Didimo Paula
002.087.876-15
Signatário

Cristiene P

Cristiene Paula
040.212.126-04
Signatário

Rogeston P

Rogeston Paula
971.462.006-63
Signatário

Maria T

Maria Tolentino
094.549.756-33
Signatário

Renatha S

Renatha Silva
108.482.936-30
Signatário

Rodrigo M

Rodrigo Macedo
098.117.136-26
Signatário

Sergio M

Sergio Moreira
378.756.476-49
Signatário

Eduardo M

Eduardo Magalhães
752.611.466-15
Signatário

Alexandre O

Alexandre Oliveira

Paulo C

Paulo Couto



051.928.086-50
Signatário

811.016.006-91
Signatário



Tadeu Silva
009.942.766-48
Signatário



Adão Silva
918.638.996-34
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 21 jan 2022
10:53:52 |  | Renato Curcio Moura criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br) |
| 21 jan 2022
10:56:11 |  | Didimo Inocencio de Paula (E-mail: didimo@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 002.087.876-15) visualizou este documento por meio do IP 187.115.190.158 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 21 jan 2022
10:56:24 |  | Didimo Inocencio de Paula (E-mail: didimo@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 002.087.876-15) assinou este documento por meio do IP 187.115.190.158 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 21 jan 2022
10:54:51 |  | Cristiene Julia Gonçalves de Paula (E-mail: cristiene@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 040.212.126-04) visualizou este documento por meio do IP 186.206.149.188 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 21 jan 2022
10:55:15 |  | Cristiene Julia Gonçalves de Paula (E-mail: cristiene@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 040.212.126-04) assinou este documento por meio do IP 186.206.149.188 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 21 jan 2022
10:56:41 |  | Rogeston Borges Pereira Inocencio De Paula (E-mail: rogeston@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 971.462.006-63) visualizou este documento por meio do IP 186.206.149.188 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 21 jan 2022
10:56:52 |  | Rogeston Borges Pereira Inocencio De Paula (E-mail: rogeston@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 971.462.006-63) assinou este documento por meio do IP 186.206.149.188 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 21 jan 2022
10:54:50 |  | Maria Carla Oliveira Rocha Tolentino (E-mail: mariacarla@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 094.549.756-33) visualizou este documento por meio do IP 186.206.149.188 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 21 jan 2022
10:55:07 |  | Maria Carla Oliveira Rocha Tolentino (E-mail: mariacarla@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 094.549.756-33) assinou este documento por meio do IP 186.206.149.188 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |



- 21 jan 2022 10:54:42  **Renatha Amaral Silva** (E-mail: renatha@andradesilva.com.br, CPF: 108.482.936-30) visualizou este documento por meio do IP 177.43.114.210 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 10:55:34  **Renatha Amaral Silva** (E-mail: renatha@andradesilva.com.br, CPF: 108.482.936-30) assinou este documento por meio do IP 177.43.114.210 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 10:54:50  **Rodrigo Rocha De Sá Macedo** (E-mail: rodrigo@andradesilva.com.br, CPF: 098.117.136-26) visualizou este documento por meio do IP 177.43.114.210 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 10:55:04  **Rodrigo Rocha De Sá Macedo** (E-mail: rodrigo@andradesilva.com.br, CPF: 098.117.136-26) assinou este documento por meio do IP 177.43.114.210 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 10:55:07  **Sergio da Silva Moreira** (E-mail: sergio.moreiraconsultores@gmail.com, CPF: 378.756.476-49) visualizou este documento por meio do IP 177.43.114.210 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 10:55:27  **Sergio da Silva Moreira** (E-mail: sergio.moreiraconsultores@gmail.com, CPF: 378.756.476-49) assinou este documento por meio do IP 177.43.114.210 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 10:54:53  **Eduardo Neuenschwander Magalhães** (E-mail: eduardo@haeckelmagalhaes.com.br, CPF: 752.611.466-15) visualizou este documento por meio do IP 187.20.172.36 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 10:56:37  **Eduardo Neuenschwander Magalhães** (E-mail: eduardo@haeckelmagalhaes.com.br, CPF: 752.611.466-15) assinou este documento por meio do IP 187.20.172.36 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 10:58:32  **Alexandre Espinha Oliveira** (E-mail: alexandre@raoadvogados.com.br, CPF: 051.928.086-50) visualizou este documento por meio do IP 177.16.113.134 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 11:12:37  **Alexandre Espinha Oliveira** (E-mail: alexandre@raoadvogados.com.br, CPF: 051.928.086-50) assinou este documento por meio do IP 177.16.113.134 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 10:55:09  **Paulo Sergio do Couto** (E-mail: paulo.couto@expressogardenia.com.br, CPF: 811.016.006-91) visualizou este documento por meio do IP 152.255.122.156 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 10:55:28  **Paulo Sergio do Couto** (E-mail: paulo.couto@expressogardenia.com.br, CPF: 811.016.006-91) assinou este documento por meio do IP 152.255.122.156 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 21 jan 2022 11:07:37  **Tadeu Messias da Silva** (E-mail: tadeu.messias@expressogardenia.com.br, CPF: 009.942.766-48) visualizou este documento por meio do IP 200.217.194.18 localizado em Brazil.
- 21 jan 2022 11:08:26  **Tadeu Messias da Silva** (E-mail: tadeu.messias@expressogardenia.com.br, CPF: 009.942.766-48) assinou este documento por meio do IP 200.217.194.18 localizado em Brazil.
- 21 jan 2022 10:55:45  **Adão Gonçalves da Silva** (E-mail: adao.silva@expressogardenia.com.br, CPF: 918.638.996-34) visualizou este documento por meio do IP 200.217.194.18 localizado em Brazil.
- 21 jan 2022 11:05:29  **Adão Gonçalves da Silva** (E-mail: adao.silva@expressogardenia.com.br, CPF: 918.638.996-34) assinou este documento por meio do IP 200.217.194.18 localizado em Brazil.

